



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM



=LEI Nº 68=18.02.71=

000
0
000

AUMENTA O "QUANTUM" DAS GRATIFICA-
ÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
ERECHIM

000
0
000

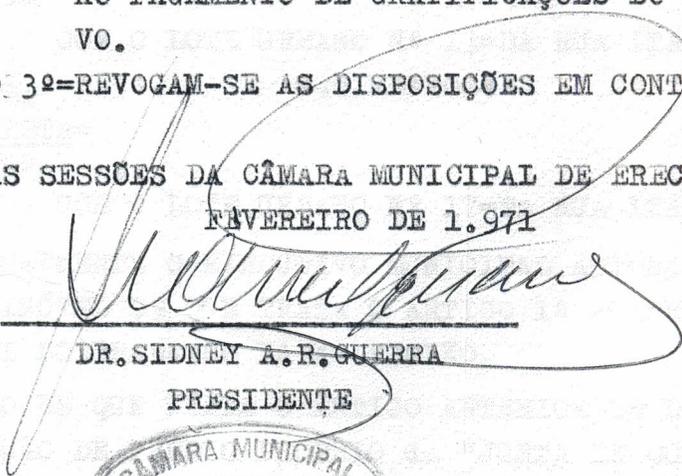
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º=A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DO ANO EM CURSO, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM FICAM AUMENTADAS DE 30%=TRINTA POR C ENTO=CALCULADAS SOBRE AS EM PLENA VIGÊNCIA.

ARTIGO 2º=A DESPESA DECORRENTE DESTA LEI, MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ ATENDIDA PELAS CORRESPONDENTES VERBAS ORÇAMENTÁRIAS, DESTINADAS AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DO LEGISLATIVO.

ARTIGO 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE FEVEREIRO DE 1.971


DR. SIDNEY A. R. GUERRA

PRESIDENTE

